



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>
	<i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	<b>Extrato do despacho n° 1/2021:</b>
	Aprovando o Manual de procedimentos do Fundo Nacional de Emergência, abreviadamente designado FNE..... 2
	<b>Extrato do despacho n° 2/2021:</b>
	Dando por finda o mandato de Micas Benchimol Prazeres, provida mediante contrato de gestão, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P. (Pró Empresa)..... 2
	<b>Extrato do despacho n° 3/2021:</b>
	Dando por finda a comissão de serviço de Cláudia Marisa Gomes Barros Mendes, a exercer atualmente as funções de assessora jurídica do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças. .... 2
	<b>Extrato do despacho n° 4/2021:</b>
	Dando por finda a nomeação de Danilson Fernandes Borges Tavares, nomeado em comissão de serviço, no cargo de Gestor Único do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF). .... 2
<b>Extrato do despacho n° 5/2021:</b>	
Nomeando o Gestor Único do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF). .... 3	
<b>Extrato do despacho n° 53/2020</b>	
Renovando o mandato dos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P (Pró Empresa) e nomeação de 1 (um) Membro do Conselho Diretivo. .... 3	

**PARTE I I****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Anúncio de concurso nº 25/MAA/2020:**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno para acesso (promoção) de 16 técnicos nível II do MAA. .... 3

**Anúncio de concurso nº 31/MAA/2020:**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno para acesso (promoção) de 05 técnicos nível III do MAA. .... 4

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Extrato do despacho nº 1/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças:

De 7 de janeiro de 2021:

O Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, criou o Fundo Nacional de Emergência (FNE), que tem por finalidade financiar ações, atividades e meios que contribuam para o aumento do grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na iminência de desastres naturais e ações de resposta, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/afetadas por esses eventos.

Contudo, o Despacho Conjunto nº 12/2020, de 27 de março, veio nomear os membros do Conselho Diretivo do FNE.

O Conselho Diretivo, aprova um Manual de Procedimentos, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos do acesso, desembolso, prestação de contas, bem como a gestão financeira do FNE.

Os procedimentos estabelecidos no presente Manual regulam exclusivamente as operações de financiamento através do FNE às ações, atividades e meios de reforço da prontidão operacional e de resposta à emergência.

As normas estabelecidas no presente Manual consideram as atividades de reforço da prontidão operacional e de resposta à emergência como aquelas que iniciam com a preparação para a resposta imediata a uma emergência eminente e cessam com a declaração do fim da situação de emergência.

Visando a operacionalização do FNE, por forma a cumprir, cabalmente, a sua missão e, particularmente, na atualidade, para dar resposta ao quanto determinado da declaração de contingência, no âmbito da proteção civil e do Sistema nacional de Saúde.

Assim,

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 59/2018, de 16 novembro;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, o seguinte:

1. Aprova o Manual de Procedimentos do Fundo Nacional de Emergência, abreviadamente designado FNE, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos do acesso, desembolso, prestação de contas, bem como a gestão financeira do FNE.
2. O Presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de junho de 2020.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 8 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Extrato do despacho nº 2/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 5 de janeiro de 2021:

O Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., doravante designado Pró-Empresa, criado pelo Decreto-lei nº 22/2017, de 17 de maio, é um instituto público de regime especial, com a natureza de serviço personalizado do Estado, dotado de personalidade coletiva pública e de inerente autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se rege, dentre outros diplomas, pela Lei nº 92/VIII/2015, de 13 de julho e pelos seus Estatutos.

Em conformidade com o disposto no nº 1, do artigo 19º da Lei nº 92/VIII/2015, de 13 de julho, o mandato dos membros do Conselho Diretivo tem a duração de 3 anos, podendo ser renovável no máximo de duas vezes.

Conforme, ainda, o disposto na alínea *d*) do artigo 11º do Decreto-lei nº 28/2018, de 24 de maio, o Ministro das Finanças superintende a Pro-Empresa.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 19º da Lei nº 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

No uso da faculdade conferida pelo nº 3, do artigo 264º da Constituição, determino:

1. A cessação do mandato de Micas Benchimol Prazeres, provida mediante contrato de gestão, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P. (Pró Empresa), com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021.
2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Extrato do despacho nº 3/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 5 de janeiro de 2021:

Nos termos da al. *a*), do nº 1, do artigo 8º, do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 7/2017, de 21 de fevereiro e pelo Decreto-lei nº 19/2017, de 8 de maio;

Ao abrigo do nº 3, do artigo 264º da Constituição, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço de Cláudia Marisa Gomes Barros Mendes, a exercer atualmente as funções de Assessora jurídica de S. Excia., o Sr. Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.
2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Extrato do despacho nº 4/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 7 de janeiro de 2021:

Visando imprimir nova orientação à gestão dos serviços e na necessidade de modificar as políticas a prosseguir por estes ou de tornar mais eficaz a sua atuação;

Nos termos do disposto na al. *d*), do nº 2, do artigo 31º, do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro; e

Ao abrigo do disposto do nº 3 do artigo 264º, da Constituição, determino:

1. É dada por finda a nomeação de Danilson Fernandes Borges Tavares, nomeado em comissão de serviço, no cargo de Gestor Único do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF), com efeitos a 7 de janeiro de 2021.
2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

A Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Extrato do despacho nº 5/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças.

De 7 de janeiro de 2021:

O Fundo de Promoção do Emprego e de Formação (FPEF) foi criado em 2012, através da Resolução nº 5/2012, de 25 de janeiro, e o Estatuto foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 4/2012, de 29 de fevereiro.

O FPEF tem como missão garantir a todos os cabo-verdianos, em especial os jovens, o acesso a uma formação de qualidade e maiores oportunidades de integração no mercado de trabalho, contribuindo assim, para a sua realização pessoal e profissional.

Nos termos do artigo 15º, do referido Decreto-Regulamentar, são órgãos do Fundo: o Conselho de Administração; o Serviço de Apoio e o Conselho Consultivo.

Conforme disposto no nº 1 do artigo 9º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos, os órgãos dos Fundos, compreendem um órgão colegial com 3 (três) membros, sendo o Presidente do órgão de gestão designado de Gestor executivo, e um dos membros técnico do Ministério das Finanças.

Ainda, em conformidade com o disposto no nº 5 do supracitado artigo 9º, os Gestores são providos, em comissão de serviço, por Despacho dos membros do Governo a que o Fundo respeite e das Finanças.

Nestes termos, ao abrigo do nº 5 do artigo 9º, da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1. É nomeada Cláudia Cristina Santos Medina, Licenciada em Gestão e Administração Pública, Pós-graduação em Finanças Empresariais, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Gestor Único do Fundo de Promoção do Emprego e de Formação (FPEF), por 3 anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Extrato do despacho nº 53/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças:

De 30 de dezembro de 2020:

Considerando que, nos termos do Decreto-lei nº 22/2017, de 17 de maio, foi criado o Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., abreviadamente, Pró Empresa;

Considerando que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18º da Lei n.º 92/VIII/2015 de 13 de julho, os membros do Conselho Diretivo podem ser nomeados por Despacho dos membros do Governo da superintendência e das Finanças;

Considerando o n.º 1 do artigo 19º que permite a renovação de mandato, no máximo, 2 (duas) vezes;

Tendo em conta o artigo 6º do Decreto-lei nº 22/2017 de 12 de maio, conjugado com o artigo 8º dos Estatutos da Pro Empresa;

Considerando que, o mandato dos membros do Conselho Diretivo expirou e é imperativo a composição efetiva do Conselho Diretivo;

Impondo designar a renovação do mandato do Presidente e de 1 (um) dos membros do seu Conselho Diretivo e a substituição efetiva do outro membro do Conselho Diretivo;

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-lei nº 22/2017, de 17 de maio, determino o seguinte:

1. O provimento, mediante contrato de gestão, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021, dos seguintes membros para integrarem o Conselho Diretivo do Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., abreviadamente, Pró Empresa, nos cargos que se indicam:

- a) Pedro Mendes de Barros - renovação, Presidente;
- b) Mónica Cristina Ribeiro Barbosa Vicente – renovação - Vogal; e
- c) Claudia Marisa Gomes Barros Mendes - nomeação Vogal.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de janeiro de 2021. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

## PARTE I I

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

##### Anúncio de concurso nº 25/MAA/2020

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA E AMBIENTE

PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 25/MAA/2020

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno, para acesso (promoção).

1. Função: Técnico
2. Nível: II
3. Vagas: 16
4. Quota para pessoa com deficiência: 5%
5. Natureza do vínculo: Nomeação
6. Remuneração: 74.410\$00
7. Requisitos obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Possuir a categoria de Técnico Nível I, em regime de carreira;
- f) Possuir Licenciatura nas áreas de Agronomia; Agro-Economia; Eng<sup>a</sup> Rural; Eng<sup>a</sup> Ambiental; Zootecnia; Medicina Veterinária; Eng<sup>a</sup> Química e Industrial; Economia; Estatística; Contabilidade;
- g) Possuir pelos menos cinco anos de serviço efetivo com avaliação de desempenho de bom

8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> e no site oficial do MAA <https://www.maa.gov.cv/>

9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica: <https://dnap.gov.cv>

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da agricultura e ambiente, aos 4 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Elida Monteiro*.

**Anúncio de concurso nº 31/MAA/2020**

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA E AMBIENTE

PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 31/MAA/2020

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno, para acesso (promoção).

1. Função: Técnico
2. Nível: III
3. Vagas: 5
4. Quota para pessoa com deficiência: \*\*\*
5. Natureza do vínculo: Nomeação
6. Remuneração: 81.969\$00
7. Requisitos obrigatórios:

a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Possuir a categoria de Técnico Nível II;
- f) Possuir Licenciatura nas áreas de Engenharia Ambiental; Estatística e Ciências Sociais;
- g) Possuir pelo menos quatro anos de serviço efetivo com avaliação de desempenho de bom

8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> e no site oficial do MAA <https://www.maa.gov.cv/>

9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica: <https://dnap.gov.cv>

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da agricultura e ambiente, aos 4 de janeiro de 2021 — A Diretora, *Elida Monteiro*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.